



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

email – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - **RIVERSUL - SP**

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2011

De 19 de Outubro de 2011

“Altera o parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 013/2010, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Riversul.”

MARCELINO JOSÉ BIGLIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

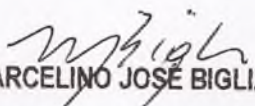
Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 013/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Riversul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182 ...

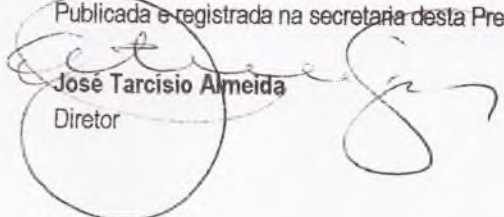
Parágrafo Único – A base de cálculo para a cobrança fica fixada no valor de 2 (duas) UFM somada à aplicação da alíquota de 0,010 UFM por metro quadrado construído do imóvel beneficiado pelo serviço.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 19 de Outubro de 2011.


MARCELINO JOSÉ BIGLIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcísio Almeida
Diretor